# EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO CREA Nº 001/2023.

**O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA – CREA/ACRE** pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Isaura Parente, nº 3.085 – Estação Experimental – Rio Branco/AC, Inscrita no CNPJ sob o nº 04.090.403/0001-20, neste ato representado por sua Presidente, Eng. Civil CARMEM BASTOS NARDINO.

Torna público o presente Edital de licitação PÚBLICA, sob a MODALIDADE LEILÃO, do tipo "MAIOR LANCE OU OFERTA" para alienação de bens móveis inservíveis do patrimônio do CREA/AC, mediante Leiloeira Pública Oficial Sra. **Maria de Fátima Alves de Sá**, matrícula nº 003/2005 JUCEA/AC, com fundamento na Lei Federal 8.666/93 que instituiu normas para licitações e contratos administrativos, Decreto Federal 21.981/32, de 17 de outubro de 1932, que regulamenta a profissão de Leiloeiro e suas modificações, as cláusulas e condições estabelecidas no edital.

## 1. 0 DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Leilão é a alienação de bens do **CREA/AC**, considerados obsoletos, ociosos, antieconômicos ou inservíveis consistente de veículos, equipamento de informática, mesas, cadeiras, armários em aço, conforme detalhamento contido no Anexo I deste Edital, e o critério será de maior lance.

## 2.0 LOCAL DATA E HORA DO LEILÃO ON-LINE

O Leilão será realizado na data de **27 de dezembro de 2023,** Quarta-feira às 09:00 horas (horário local do Acre), e (11:00 horário de Brasília) e com término previsto para às 15h00min (horário Acre) e 17h00min (horário Brasília), para venda dos lotes por ordem crescente, com contagem dos minutos de 1 até 5min por lote, para cada arrematante em disputa, com direito de réplica e treplica e o término às 15h00min (horário do Acre) e 17h00min (horário de Brasília) do mesmo dia.

**Somente ELETRÔNICO/ONLINE**, no site www.saleiloes.com.br, no campo Leilão Aberto e os lances serão ofertado no Auditório Virtual, após Pedido de Habilitação, assinatura do Termo de Aceite de participação, realizado por meio de usuário e senha cadastrado pelo participante no ato do cadastro, onde será conferida os documentos solicitado no edital de leilão público e analisado pela equipe de leilão para liberação do participante no certame vigente. OBS: O pedido de Habilitação para participação, bem como, toda a documentação exigida no certame, deverá ser enviada com até 48 (quarenta e oito horas) de antecedência a realização do Leilão.

A partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar pré-lances à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema, convertidos em lances na abertura da sessão. Durante a sessão pública também poderão ser ofertados lances que serão registrados em tempo real; não serão válidos os lances feitos após o encerramento do certame, com data de início e término no Edital.

## 3.0 VISITAÇÃO - DATA, HORÁRIOS E LOCAL

**3.1**. Os bens a serem leiloados ficaram expostos para visitação por uma semana, no período dia **18 a 22 de dezembro de 2023, exceto feriados,** de segunda-feira à sexta-feira das 08:00 h às 13:00 hs, nas dependências do CREA/AC sito à Rua Isaura Parente, 3.085 – Tangará – na cidade de Rio Branco/AC.

**3.2**. É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes em seus locais de exposições, dos objetos a serem leiloados, sendo vedados quaisquer procedimentos como: manuseio, experimentação e retirada de peças; manuseio ou remoção do local, pois os lotes serão

leiloados no estado e condições em que se encontram, os quais se pressupõem conhecidos pelos **arrematantes** por ocasião da realização do leilão.

3.4 Os interessados assumem a obrigação de examinar detidamente os lotes, principalmente os veículos, face às exigências do DETRAN, no tocante a ausência de plaquetas de identificação do motor, numeração de motor, numeração de vidros e de chassi e quantidades de eixos sem os quais os veículos não serão licenciados.

3.5 As fotos divulgadas no portal da Leiloeira, no endereço eletrônico www.saleiloes.com.br, são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação dos mesmos.

## 4.0 CONDIÇÕES E ESTADO DE CONSERVAÇÃO DOS BENS

4.1. Os bens serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, não cabendo, a leiloeira, nem ao CREA/AC, qualquer responsabilidade posterior, como concessão de abatimento no preço em decorrência de suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com defeito(s) ou ausentes, e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados os bens, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes. A Administração e/ou a comissão de desfazimento do CREA/AC, poderá retirar lotes de acordo com o interesse e a conveniência, avisando, quando possível, nos *sites* acima referenciados.

4.2 A descrição dos lotes está sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções acaso verificadas.

## 5.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**5.1** Poderão participar do Leilão Pessoas Físicas absolutamente capazes para os atos da vida civil e inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, e Jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, desde que não estejam cumprindo sanção administrativa nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei 8.666/93.

**5.2** É vedada a participação, direta ou indireta, de servidores do **CREA/AC**, estagiários, prestadores de serviços e etc, assim como de pessoas jurídicas, dos quais estes participem, seja a que título for.

## 6.0 DOS LANCES

6.1 A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

6.2. Os lances deverão ser iguais ou superiores ao valor da avaliação (art. 22, § 5º, parte final da Lei nº 8.666/93).

6.3. Durante o certame, os lances serão on-line, iniciando o leilão pela relação constante no Anexo I; Os Lances deverão ser iguais ou superiores ao valor da avaliação.

6.4 Na sucessão de lances, a diferença do incremento não poderá ser inferior a **R$ 200,00** (Duzentos Reais) em se tratando de automóveis conservados, e **R$ 100,00** (Cem Reais) em se tratando de motocicletas e mobiliários em geral.

6.5 A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital. Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

6.6 A leiloeira, a fim de racionalizar os trabalhos, poderá estabelecer diferença mínima para sucessão dos lances; A leiloeira é soberana nas decisões acerca das condições de venda, participação, arrematação, constituição dos lotes e dos valores envolvidos, podendo aglutinar, separar ou formar novos lotes, para incremento e venda dos bens, sobretudo, quando não

houver Licitantes interessados na arrematação de determinado(s) lote(s), bem como sobre quaisquer outras circunstâncias relacionadas ao bom andamento dos trabalhos.
6.7. Os lances efetuados são irretratáveis e, se vencedores, geram uma obrigação contratual, na forma de promessa de compra, a qual deverá ser paga, à vista, após a batida do martelo da Leiloeira, sob pena de cancelamento da venda, perda dos valores pagos e oferecimento do lote a outro alienante interessado, sem prejuízo de punição do arrematante faltoso em 25% do valor da arrematação.

## 7. 0 CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO

7.1. Os bens serão vendidos Á VISTA, considerado se arrematante o licitante que oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação do lote, desde que o **CREA/AC**, adjudique a proposta ofertada.
7.2. No ato da arrematação, o participante deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
Pessoa Física: RG, CPF, comprovante de Residência e, quando for o caso, procuração da licitante Pessoa Física.
Pessoa Jurídica: Contrato Social e eventuais alterações, CNPJ, Inscrição Estadual, RG e CPF do(s) Representante(s), juntamente, conforme o caso, com procuração ou cópia do ato de designação.
7.3. Os documentos explicitados no subitem anterior poderão ser exibidos no original ou mediante cópia integral, legível e em boa forma, autenticada em cartório ou, se for o caso, pelo leiloeiro e/ou equipe de apoio a partir do documento original;
7.4. A leiloeira é soberana nas decisões acerca das condições das vendas, participação, arrematação, constituição dos lotes e dos valores envolvidos, podendo aglutinar, separar ou formar novos lotes, para incremento e venda dos bens, sobretudo, quando não houver licitantes interessados na arrematação de determinado (s) lote (s), bem como sobre quaisquer outras circunstâncias relacionadas ao bom andamento dos trabalhos.

## 8.0 PAGAMENTO DAS ARREMATAÇÕES

8.1. O pagamento deverá ser realizado à vista (parcela única), em moeda corrente do país, através de crédito bancário identificado pela Leiloeira.
**MARIA DE FÁTIMA ALVES DE SÁ – CPF 233.492.392-34 – BANCO DO BRASIL S/A AGENCIA Nº 2358-2 CONTA CORRENTE Nº 150.050-3.**
8.2. Sobre o valor das arrematações incidirá 5% (cinco por cento), a cargo do arrematante, referente à comissão da Leiloeira Oficial. Bem como, taxa administrativa **R$ 100,00** (cem reais) para mobiliários em geral, de **R$ 200,00** (duzentos reais) para motocicletas, de **R$ 300,00** (trezentos reais) para categoria de automóveis, para cada lotes arrematados, com mais de um item, independentemente da natureza dos bens arrematados, as respectivas taxas todas serão pagas pelos arrematantes.
8.3. Não haverá incidência de ICMS sobre as arrematações deste Leilão.
8.4. Não haverá a devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do edital ou outros;
8.5. Caso o arrematante não realize o pagamento no prazo marcado, poderão ser convocados, sucessivamente e na ordem de classificação, os interessados remanescentes, procedendo-se nos termos do art. 64 § 2º da Lei 8.666/93.
8.6. O disposto no subitem anterior não afasta a possibilidade do Leiloeiro ou do **CREA/AC** de se valer da prerrogativa legal do artigo 39 do Decreto 21.981/32, bem como aquele do estabelecido no artigo 40 do mesmo Diploma.

## 9.0 FORMA, PRAZO, DIAS E HORÁRIO PARA RETIRADA DO BEM

9.1. A entrega dos bens arrematados será efetuada pelo CREA/AC, somente após a confirmação do pagamento, ocasião em que a leiloeira emitirá uma Nota de venda em nome do adquirente, autorizando-o a retirar o bem arrematado;

9.2 Os veículos somente serão entregues aos arrematantes, mediante apresentação do protocolo de transferência junto ao Detran/AC, ou mediante autorização da comissão de desfazimentos dos bens e a leiloeira, uma vez que a leiloeira fará oficio de comunicado de venda junto ao Detran/Ac.

9.3 Caberá aos arrematantes a retirada dos bens no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da Nota da Venda. Findo o prazo, pagarão estadia no valor de R$ 100,00 (cem reais) por dia a título de armazenagem, a ser recolhido ao CREA/AC, até o limite de 30 (trinta) dias. Ultrapassando este prazo e permanecendo os bens no local, paga ou não as estadias, a arrematação será cancelada, sem que caiba ao arrematante inadimplente direito à restituição dos valores pagos, inclusive da comissão do Leiloeiro.

9.4 A retirada dos lotes arrematados poderá ser feita de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 08:00 às 13:00 horas.

9.5 O bem arrematado deverá ser retirado na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à realização de forma parcial com eventual abandono do restante. No ato da retirada, o comprador deverá providenciar a mão de obra, bem como trazer todos os equipamentos de proteção e segurança nece4ssários ao carregamento, não sendo permitida a transformação dos bens arrematados dentro de qualquer área do imóvel em que se localize;

9.6 O transporte do bem arrematado, assim como as despesas com a retirada, carregamento, frete, seguro, etc, correrão por ordem, conta e risco do comprador.

9.7 É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar o(s) lote(s) que houver arrematado, antes do pagamento e emissão da(s) nota(s) de venda. Não haverá, em hipótese alguma, substituição dessas notas.

## 10.0 - REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN/AC

10.1 A Transferência de propriedade dos veículos, considerados em situação de **conservado** será realizada no **DETRAN/AC** - Departamento Estadual de Trânsito, localizado na Avenida Nações Unidas, 2.604 Bairro Estação Experimental – ao lado da SEPA, no atendimento geral, com os seguintes documentos:

**- Cópia do RG, CPF e comprovante de endereço, Auto de arrematação de venda em Leilão, emitida pela Leiloeira e o edital do Leilão, laudo de vistoria prévia (se houver)**.

10.1.1 Os arrematantes assumirão todos os ônus sobre eles incidentes, tais como:

I. Comissão do leiloeiro, 5 % (cinco por cento) do valor do bem arrematado e taxa administrativa;
II. IPVA, proporcional a partir data da realização do leilão; o seguro obrigatório (se houver), multas vencidas e a vencer (se houver), em conformidade com a data de emissão da nota fiscal de arrematação;
III. Remarcação de Chassi ou motor se houver; e CSV (se for necessário);
IV. A Taxa de transferência de propriedade e taxa de vistoria, conversão de placa (MERCOSUL), (de acordo com a tabela vigente do Detran/AC.
V. Os veículos pertencentes a **outra UF,** os arrematantes também assumirão todos os ônus, para a transferência de propriedade dos mesmos.
VI. A documentação dos veículos arrematados estará **EM PROCESSO DE ATENDIMENTO**, no atendimento de veículos RENAVAM/DETRAN/AC, em nome do arrematante que devera providenciar a total regularização dos equipamentos obrigatórios, devendo obrigatoriamente vistoriá-lo na Divisão de Vistoria, a fim de concluir o processo de transferência de propriedade.

VII. O veículo que constar Benefício Tributário, não poderá ser transferido para outra Unidade da Federação a qual não pertença a Amazônia Ocidental, sem o devido pagamento do IPI, junto a Secretaria da Receita Federal. Quaisquer consertos ou reparo de peças, equipamentos obrigatórios, remarcação de chassi ou motor, Certificado de Segurança Veicular - CSV, que forem necessários para a devida regularização do veículo junto ao DETRAN/AC, serão de inteira responsabilidade do arrematante.

XVII. Os veículos leiloados que estiverem com suas características originais alteradas e/ou transformadas deverão ser regularizados, conforme legislação vigente e, caso necessário, apresentar Certificado de Segurança Veicular – CSV, conforme as Resoluções 291 e 292 do CONTRAN, para regularização junto ao DETRAN/AC;

XVIII. A emissão de CRV/CRLV dos veículos leiloados é de inteira responsabilidade do DETRAN/AC, não podendo ser atribuída a Leiloeira Oficial quaisquer responsabilidades sobre tal procedimento.

XIX. Os vidros dos veículos que apresentarem os códigos VIS impresso, divergentes do original, não poderão ser reutilizados, devendo o arrematante fazer sua troca por outro que não tenha numeração.

XX. 11.7 Conforme Resolução nº 14/98, Item 23 (dispositivo destinado ao controle de ruído do motor, naqueles dotados de motor a combustão), Art. 230 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), Inciso IX (sem equipamento obrigatório ou estando este ineficiente ou inoperante) e Resolução nº 252/1999 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama), que prevê os limites de ruído nas proximidades do escapamento, todos os dispositivos considerados "**KADRON**", **serão retirados do veículo após sua venda no leilão e antes da retirada do mesmo no Depósito de Veículos Removidos**.

XXI. A mudança ou não da troca de placa para o Padrão MERCOSUL (Resolução CONTRAN Nº 780, de 26 de junho de 2019), se dará após a Divisão de Vistoria constatar tal necessidade.

XXII. 11.9 A necessidade, ou não, de Remarcação de Chassi ou Motor, Certificado de Segurança Veicular – CSV, será informado ao arrematante na Divisão de Vistoria, no dia da apresentação do veículo para fazer a Vistoria Pós Leilão.

XXIII. Após a realização da Vistoria Pós Leilão e após todos os pagamentos de taxas, IPVA Proporcional, DPVAT Proporcional, Licenciamento do Ano Vigente (Não Vencido), Remarcação de Chassi ou Motor (Caso Necessário) e CSV (Caso Necessário), cumprindo todas estas etapas, só assim poderá ser emitida a documentação do veículo (CRV).

10.2 A transferência de propriedade dos veículos será feita exclusivamente para a pessoa do arrematante, sendo vedada a indicação de qualquer outro nome. Após a retirada o arrematante deverá proceder a transferência e arcar com todos os ônus em decorrência dela, inclusive de exercícios anteriores, se houver.

10.3 Somente poderão participar do Leilão de **SUCATAS** as empresas devidamente registradas e credenciadas perante os órgãos executivos de trânsito, conforme RESOLUÇÃO DO DENATRAN Nº **530, DE 14 DE MAIO DE 2015, no seu Art. 4º.**

10.4 Os veículos leiloados na condição de sucatas, obedeceram aos critérios estabelecidos na **(Lei 8.722 de 27/10/1993 e Decreto n°1305 09/11/1994)** e **RESOLUÇÃO DO DENATRAN Nº 611, DE 24 DE MAIO DE 2016, no seu Art. 4º.** não poderão ser remontados ou postos em circulação. Serão vendidos sem placas e com o número CHASSI (NIV) recortados, bem como, sem as plaquetas de identificação do CHASSI. Neste caso, o veículo arrematado servirá apenas para a utilização de peças e agregados da sucata vendida em leilão.

10.5 Os motores que forem inutilizados servirão apenas para a utilização de peças, sendo vedada a utilização do bloco para o registro em outro veículo.

10.6. Os veículos terão seus registros baixados do **Sistema RENAVAM**, portanto, o arrematante receberá uma CERTIDÃO DE BAIXA do referido veículo, fornecida pelo DETRAN de origem.

10.7 Obriga-se, também, o arrematante a remover qualquer elemento, logomarca, adesivos e pinturas que identifique o veículo como do **CREA/AC**, após a concretização da alienação.

10.8 O arrematante terá um prazo de **30 (TRINTA) dias** para a total regularização do veículo, devendo obrigatoriamente vistoriá-los na Divisão de Vistoria veicular, a fim de concluir o processo de transferência de propriedade com a emissão do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV e Certificado de Registro de Veículo – CRV.

## 11.0 DA ATA DO LEILÃO

11.1 Na ata serão consignados os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes; Após o fechamento de cada lote, o arrematante e os sucessores de lances do lote em questão deverão assinar o formulário de arrematação.

## 12.0 PENALIDADES

12.1. Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos ao contido no artigo 335, do Código Penal Brasileiro:

"Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência"

> *Art. 335 – Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena – detenção de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.*
>
> *Parágrafo Único: Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar em razão da vantagem oferecida".*

12.2. A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o arrematante, além da multa fixada no item 6.5, às seguintes sanções administrativas, indicadas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

12.2.1 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.2.2. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade a qual será concedida sempre que o licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

## 13.0 DO DIREITO DE PETIÇÃO

13.1 Qualquer licitante poderá apresentar recurso ao **CREA/AC** ou a Leiloeira no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata nos casos previstos nas alíneas do inciso I do artigo 109 da Lei 8.666/93.

13.2. Interposto o recurso será comunicado por publicação do Diário Oficial da União para que demais licitantes possam, se houver interesse, impugnar em igual prazo. Findo esse período, o Leiloeiro poderá no prazo de 05 (cinco) dias úteis reconsiderar a sua decisão, ou encaminhá-lo, devidamente informado, à Comissão de Alienação do **CREA/AC**.

13.3. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender fazer uma reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro, deverão apresentar por escrito.

## 14.0 DA REVOGAÇÃO

14.1 O CREA/AC poderá, no interesse público, revogar este Leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anula-lo, no todo, ou em partes, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros;

14.2. Na hipótese de anulação, não terá o arrematante o direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

## 15.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A participação do Leilão no conhecimento e aceitação por parte dos concorrentes, das exigências e condições estabelecidas no presente Edital nº **001/2023**, os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de alienação do CREA/AC e pela Leiloeira;

15.2 Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente. O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;

15.3 O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para cada lote;

15.4 O CREA/AC reserva seu direito de adiar, suspender, alterar ou revogar o presente Leilão, no todo, ou em parte, inclusive retirar parte dos lotes postos à venda, sem que caiba a terceiros reclamações de qualquer espécie, tão pouco geração de direitos;

15.5 Fazem parte integrante deste Edital o Anexo I contendo a relação dos bens que serão leiloados com os respectivos valores.

15.6 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária da Justiça Federal do Acre, por mais privilegiado que seja, ou que venha a se tornar.

## 16.0 MAIORES INFORMAÇÕES E CÓPIAS DOS EDITAIS

16.1. Para retirada de cópia do Edital, bem como para qualquer informação referente ao presente catálogo, os interessados poderão manter contato com a Comissão de alienação do CREA/AC, ou pelo seu email: saleiloes@gmail.com ou www.saleiloes.com.br para download do edital e/ou fotos.

16.2. A solicitação de esclarecimentos a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, deverá ser efetuada pelas pessoas físicas/jurídicas interessadas em participar do certame até o 1º dia útil que anteceda a data estabelecida para a reunião pública de realização de lances.

Rio Branco-Ac, 05 de dezembro de 2023.

CARMEM BASTOS NARDINO:68805578720

Assinado de forma digital por CARMEM BASTOS NARDINO:68805578720
Dados: 2023.12.06 10:46:03 -05'00'

CARMEM BASTOS NARDINO
Presidenta do Crea/AC

MARIA DE FÁTIMA ALVES DE SÁ
Leiloeira Publica Oficial
Matric. 003/2005

## ANEXO I

## RELAÇÃO DOS BENS INSERVÍVEIS CREA ACRE LEILÃO Nº. 01/2023 DATA: 27/12/2023

| LOTE | DESCRIÇÃO DOS BENS | QUANT | AVALIAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 01 | GELADEIRA CONSUL – COM DEFEITO | 01 | 860,00 |
| | MICROONDAS – COM DEFEITO | 01 | |
| | TV TOSHIBA CLD 32'' – COM DEFEITO | 01 | |
| | AR CONDICIONADO DIVERSAS MARCAS E BTU"S, | 14 | |
| 02 | MATERIAL DE INFORMÁTICA DIVERSOS: CPU DIVERSAS MARCAS E MODELOS - DIVERSOS, IMPRESSORAS HP, DIVERSAS MARCAS; MONITORES DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS, SCANNER DIVERSAS MARCAS.APARELHOS TELEFONICOS E FAX DIVERSAS MARCAS; CALCULADORA, CAMERAS DE SEGURANÇA, DRIVE DVD, DVR, GRAVADOR, HD, RAGMENTADOR DE PAPEL, GPS | 30 | 850,00 |
| | MATERIAL DE INFORMÁTICA DIVERSOS: CPU DIVERSAS MARCAS E MODELOS - DIVERSOS, IMPRESSORAS HP, DIVERSAS MARCAS; MONITORES DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS, NOBREAK DIVERSAS MARCAS, MODELOS SCANNER DIVERSAS MARCAS...APARELHOS TELEFONICOS E FAX DIVERSAS MARCAS; IPAD, MICROFONE, LEITOR, MESA DE SOM, SUPORE DE CPU, TELEFONES DE CHAMADA E TELEFONE CELULARES SAMSUNG J1 | 55 | |
| 03 | ARMARIOS DE AÇO, CADEIRAS DIVERSAS | 30 | 680,00 |
| | ARMARIOS DE AÇO, CADEIRAS DIVERSAS, CELULAR POSITIVO S-431, DESCANÇO DE PÉ, ESTANTE 6 PRATELEIRAS, GAVETEIRO, LONGARINA, PAINEL, SUPORTE CPU, TABLET, TELEFONE | 38 | |
| 04 | HONDA CG 125 PLACA NAE 4830 CHASSIS 9C2JC4140AR000359, ANO 2009/2010, COR BRANCA, MOTOR JC41E4A000359, AC CONSERVADO | 1 | 3.035,00 |
| 05 | FIAT PALIO FIRE WAY, PLACA QLV 6910 CHASSI 9BD17144LF7506207, ANO 2014/2015, COR BRANCA, MOTOR 310A10112335806, AC CONSERVADO – DEBITO NO DETRAN ACRE **R$ 326,53** | 1 | 16.255,50 |
| 06 | FIAT PALIO FIRE WAY, PLACA QLV 6890, CHASSI 9BD17144LF7506685, ANO 2014/2015, COR BRANCA, MOTOR 310A10112338245, AC CONSERVADO | 1 | 16.255,50 |
| 07 | FIAT PALIO FIRE WAY, PLACA QLV 6900, CHASSI 9BD17144LF7506202, ANO 2014/2015, COR BRANCA, MOTOR 310A10112336021, AC CONSERVADO | 1 | 16.255,50 |
| 08 | FIAT PALIO FIRE WAY, PLACA QLV 6920, CHASSI 9BD17144LF7506868, ANO 2014/2015, COR BRANCA, MOTOR 310A10112339024, AC CONSERVADO, | 1 | 16.255,50 |
| **TOTAL GERAL DOS LOTES** | | | **R$ 70.447,00** |

Rio Branco-Ac, 05 de dezembro de 2023.

CARMEM BASTOS NARDINO:68805578720
Assinado de forma digital por CARMEM BASTOS NARDINO:68805578720
Dados: 2023.12.06 10:46:24 -05'00'

CARMEM BASTOS NARDINO
Presidenta do Crea/AC

MARIA DE FÁTIMA ALVES DE SÁ
Leiloeira Oficial - Matric.003/2005